



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N° 7.976/2018

ESTABELECE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO COM DATAS DE VENCIMENTOS E QUANTIDADE DE PARCELAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 16, art. 163, parágrafo único, art. 164 parágrafo único e art. 186 da Lei Municipal n° 1.426/2017 (Código Tributário);

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente aos lançamentos anuais, deverá ser efetuado nas seguintes condições, conforme dispõe o Código Tributário Municipal:

I - Pagamento em cota única;

II – Parcelado em 04 (quatro) vezes mensais iguais e consecutivas.

Art. 2º - O pagamento em cota única deverá ser efetuado até o ultimo dia útil do mês de JULHO de cada ano.

Art. 3º - As parcelas terão por vencimento as seguintes datas:

OPÇÕES DE PAGAMENTO	
PARCELA	DATA
1ª	Ultimo dia útil do mês de JULHO de cada ano
2ª	Ultimo dia útil do mês de AGOSTO de cada ano
3ª	Ultimo dia útil do mês de SETEMBRO de cada ano
4ª	Ultimo dia útil do mês de OUTUBRO de cada ano

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 28 de maio de 2018.


ANGELO ANTÔNIO CORTELETTI
Prefeito Municipal